



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 25/91.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de unidades orçamentárias e abre crédito adicional e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 1991.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa curva final.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Dispõe sobre a criação de unidades orçamentárias e abre crédito adicional e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as unidades orçamentárias e abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 934.769.923,19 (Novecentos e trinta e quatro milhões, se tezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e dezenove centavos), conforme programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam convalidados os Decretos nºs ... 5076, de 25 de abril de 1991 e 5112, de 20 de maio de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 DE JUNHO DE 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO
Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
1301.0307021.2.287	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN</u> Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional.	3111.00 3113.00 3253.00 3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00 00 00 00	22.371.568,17 2.017.562,78 185.840,44 1.620.600,00 285.000,00 6.240.600,00 854.000,00
1301.0307031.1.240	Programa de Desenvolvimento integrado das comunidades	4331.00	00	50.000.000,00
18.01.03.07.021.2.194	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL</u> Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00 4250.00	00 00 00 00 00	122.604.025,00 14.117.488,00 89.044.506,44 23.653.300,00 1.000.000,00
18.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado	3111.00 3113.00 3253.00	00 00 00	151.720.372,45 9.431.397,51 963.485,00
18.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da União	3111.00 3113.00 3253.00	00 00 00	18.731.120,67 8.500.000,00 455.539,68



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO
Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA</u>	<u>SUDER</u>		
2101.0807021.2.288	Manutenção das Atividades da Superintendência de Desporto e Lazer de Rondônia .	3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00 4120.00	00 00 00 00 00 00 00	43.517.400,00 4.300.000,00 3.800.000,00 6.000.000,00 4.600.000,00 500.000,00 3.900.000,00
2101.0846224.2.289	Manutenção das Atividades da Coordenação de Desporto.	3120.00 3132.00 4120.00	00 00 00	8.800.000,00 2.600.000,00 1.200.000,00
2101.0846228.2.290	Manutenção das Atividades da Coordenação de Recreação e Lazer.	3120.00 3132.00 4120.00	00 00 00	6.000.000,00 800.000,00 3.200.000,00
	<u>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON</u>			
22.01.03.07.021.2.287	Manutenção da Superintendência da Desenvolvimento Regional	3111.00 3113.00 3253.00 3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00 00 00 00	20.959.291,24 1.983.466,71 184.016,22 1.620.600,00 285.000,00 5.696.859,00 854.000,00
2201.0307021.2.291	Assistência aos Municípios	4110.00 4120.00	00 00	94.750.073,68 1.500.000,00
2201.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00	40.000.000,00 80.000.000,00 73.922.810,00
				934.769.923,19



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE ROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
				Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</u>				
1301.0307021.2.228	Assistência aos Municípios	4110.00 4120.00	00 00	94.750.073,68 1.500.000,00	
1301.0307021.2.287	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional	3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 3253.00 4120.00	00 00 00 00 00 00 00	20.959.291,24 1.983.466,71 1.620.600,00 285.000,00 5.696.859,00 184.016,22 854.000,00	
1301.0307021.1.224	Programa de Desenvolvimento Comunitário e Integrado.	4110.00	00	50.000.000,00	
1301.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00	40.000.000,00 80.000.000,00 73.922.810,00	
1301.0848224.2.272	Desenvolvimento do Desporto e Recreação	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00	3.100.000,00 2.000.000,00 2.300.000,00 1.100.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</u>				
1601.0807021.2.017	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da União.	3113.00	00	48.317.400,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</u>				
26.01.03.07.021.2.194	Manutenção da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.	3120.00 3131.00	00 00	122.604.025,00 14.117.488,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

CANCELAMENTO
Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
		3132.00	00	89.044.506,44
		4120.00	00	23.653.300,00
		4250.00	00	1.000.000,00
26.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	3111.00	00	37.516.354,20
		3113.00	00	9.431.397,51
		3253.00	00	963.485,20
26.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	3117.00	00	18.731.120,67 X
		3113.00	00	8.500.000,00
		3253.00	00	455.539,68
26.10.04.17.103.2.286	Atividades a Cargo do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia.	3211.00	00	95.409.018,25
		4311.00	00	18.795.000,00
	<u>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS</u>			
28.01.03.07.021.2.206	Manutenção da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais.	3120.00	00	1.620.000,00
		3131.00	00	285.000,00
		3132.00	00	6.240.600,00
		4120.00	00	854.000,00
28.01.03.07.021.2.209	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	3111.00	00	2.082.586,81
		3113.00	00	1.817.562,78
		3253.00	00	157.391,80
28.01.03.07.021.2.227	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da União	3111.00	00	288.981,36
		3113.00	00	200.000,00
		3253.00	00	28.448,00 641 X
28.01.0307021.2.228	Assistência aos Municípios	4120.00	00	20.000.000,00
	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>			
3001.99999999.999	Reserva de Contingência	9999.00	00	32.400.000,00
				934.769.923,19



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 019

DE 14 DE JUNHO DE 1991.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Apraz-me cumprimentar os ínclitos Parlamentares dessa soberana Casa de Leis, oportunidade em que tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

Nobres Senhores Deputados, a iniciativa do presente Projeto de Lei tem por objetivo precípuo dotar a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, a Superintendência de Desportose Lazer-SUDER e a Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON de uma infra-estrutura mínima condizente ao funcionamento das mesmas.

O Governo do Estado, usando da autorização contida no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991, baixou os Decretos nºs 5076, de 25.04.91 e 5112, de 20.05.91, publicados no D.O.E da mesma data, referentes à abertura de Crédito Adicional Especial, entendendo que essa abertura estivesse amparada pela Lei supracitada, quando em seu art. 57 diz:

"Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Transferir os saldos das dotações orçamentárias e abrir créditos adicionais de natureza especial e suplementar, dentro dos limites a que se refere a Lei, de meios indispensáveis à execução desta Lei Complementar".

Ocorre que, o Tribunal de Contas do Estado, através do Procurador-Geral daquela Corte de Contas, argüiu da inconstitucionalidade do ato do Poder Executivo, onde enten

Recebido original em 17/06/91
MSX
Mário Sebastião Barbosa
Chefe de Gabinete



de que o artigo da Lei Complementar ora mencionada contraria o disposto no art. 167, inciso V da Constituição Federal, que diz:

"Art. 167 - São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

.....".

Diante do exposto, nobres Senhores Legisladores, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que, a execução orçamentária dos órgãos supramencionados está suspensa até que seja aprovado o crédito especial por essa conceituada Casa de Leis, bem como a convalidação dos Decretos nos 5076, de 25.04.91 e 5112, de 20.05.91.

Ao submeter o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos insígnies Legisladores, fico, no aguardo de que serei, uma vez mais, honrado com a imprescindível colaboração dessa Assembléia Legislativa, pelo que antecipo os meus sinceros e penhorados agradecimentos, subscrevendo-me com a mais alta consideração.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE JUNHO DE 1991.

Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial,
e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as unidades orçamentárias e abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 934.769.923,19 (Novecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e dezenove centavos), conforme programação constante do Anexo I desta Lei, nos valores ali indicados.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizada anulação de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam convalidados os Decretos nºs 5076, de 25.04.91 e 5112, de 20.05.91.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F	VALOR	
1301.0307021.2.287	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN Manutenção da Superintendência de De senvolvimento Regional.	3111.00	00	22.371.568,17	
		3113.00	00	2.017.562,78	
		3253.00	00	185.840,44	
		3120.00	00	1.620.600,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	6.240.600,00	
		4120.00	00	854.000,00	
1301.0307031.1.240	Programa de Desenvolvimento integra do das comunidades	4331.00	00	50.000.000,00	
18.01.03.07.021.2.194	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVI MENTO AMBIENTAL Manutenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.	3120.00	00	122.604.025,00	
		3131.00	00	14.117.488,00	
		3132.00	00	89.044.506,44	
		4120.00	00	23.653.300,00	
		4250.00	00	1.000.000,00	
18.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos So ciais do Estado	3111.00	00	151.720.372,45	
		3113.00	00	9.431.397,51	
		3253.00	00	963.485,20	
18.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos So ciais a Cargo da União.	3111.00	00	18.731.120,67	
		3113.00	00	8.500.000,00	
		3253.00	00	455.539,68	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F	VALOR	
	<u>SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA</u>	<u>SUDER</u>			
2101.0807021.2.288	Manutenção das Atividades da Superin- tendência de Desporto e Lazer de Ron- dônia.	3111.00	00	43.517.400,00	
		3113.00	00	4.300.000,00	
		3120.00	00	3.800.000,00	
		3131.00	00	6.000.000,00	
		3132.00	00	4.600.000,00	
		3253.00	00	500.000,00	
		4120.00	00	3.900.000,00	
2101.0846224.2.289	Manutenção das Atividades da Coordena- ção de Desporto.	3120.00	00	8.800.000,00	
		3132.00	00	2.600.000,00	
		4120.00	00	1.200.000,00	
2101.0846228.2.290	Manutenção das Atividades da Coorde- nação de Recreação e Lazer	3120.00	00	6.000.000,00	
		3132.00	00	800.000,00	
		4120.00	00	3.200.000,00	
	<u>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON</u>				
22.01.03.07.021.2.287	Manutenção da Superintendência da De- senvolvimento Regional	3111.00	00	20.959.291,24	
		3113.00	00	1.983.466,71	
		3253.00	00	184.016,22	
		3120.00	00	1.620.600,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	5.696.859,00	
		4120.00	00	854.000,00	
2201.0807021.2.291	Assistência aos Municípios	4110.00	00	94.750.073,68	
		4120.00	00	1.500.000,00	
2201.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00	00	40.000.000,00	
		3132.00	00	80.000.000,00	
		4120.00	00	73.922.810,00	
				934.769.923,19	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</u>				
1301.0307021.2.228	Assistência aos Municípios	4110.00	00	94.750.073,68	
		4120.00	00	1.500.000,00	
1301.0307021.2.287	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional	3111.00	00	20.959.291,24	
		3113.00	00	1.983.466,71	
		3120.00	00	1.620.600,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	5.696.859,00	
		3253.00	00	184.016,22	
		4120.00	00	854.000,00	
1301.0307021.1.224	Programa de Desenvolvimento Comunitário e Integrado.	4110.00	00	50.000.000,00	
1301.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00	00	40.000.000,00	
		3132.00	00	80.000.000,00	
		4120.00	00	73.922.810,00	
1301.084224.2.272	Desenvolvimento do Desporto e Recreação.	3120.00	00	3.100.000,00	
		3131.00	00	2.000.000,00	
		3132.00	00	2.300.000,00	
		4120.00	00	1.100.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</u>				
1601.0807021.2.017	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargos da União.	3113.00	00	48.317.400,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</u>				
26.01.03.07.021.2.194	Manutenção da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.	3120.00	00	122.604.025,00	
		3131.00	00	14.117.488,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
		3132.00	00	89.044.506,44	
		4120.00	00	23.653.300,00	
		4250.00	00	1.000.000,00	
26.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	3111.00	00	37.516.354,20	
		3113.00	00	9.431.397,51	
		3253.00	00	963.485,20	
26.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União.	3111.00	00	18.731.120,67	
		3113.00	00	8.500.000,00	
		3253.00	00	455.539,68	
26.10.04.17.103.2.286	Atividades a Cargo do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia.	3211.00	00	95.409.018,25	
		4311.00	00	18.795.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS</u>				
28.01.03.07.021.2.206	Manutenção da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais.	3120.00	00	1.620.000,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	6.240.600,00	
		4120.00	00	854.000,00	
28.01.03.07.021.2.209	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	3111.00	00	2.082.586,81	
		3113.00	00	1.817.562,78	
		3253.00	00	157.391,80	
28.01.03.07.021.2.227	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União.	3111.00	00	288.981,36	
		3113.00	00	200.000,00	
		3253.00	00	28.448,64	
28.01.03.07.021.2.228	Assistência aos Municípios	4120.00	00	20.000.000,00	
	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>				
3001.99999999.999	Reserva de Contingência	9999.00	00	32.400.000,00	
				934.769.923,19	